

Lei Municipal nº 657, de 24.08.2012

“Autorizo o município de Martins Soares a receber a área de terras para indenização de benfeitorias em loteamento e dá outras providências”

O Povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o **Município de Martins Soares** a receber, a título de indenização de implantação de infra-estrutura em loteamento projetado nos limites do município por Ivan Silva Pessegueiro, no lugar denominado Fazenda Pouso Alegre, Córrego Acabei de Crer, uma área de terras com área de **5.409,50 m²** localizada no Córrego Acabei de Crer, neste município de Martins Soares de titularidade de Ivan Silva Pessegueiro, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 01**, de coordenadas **N7.756.691,0000m e E 198.737,0000m**; cerca; deste, segue confrontando com Loteamento de Herdeiros de Ivania Emerick Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°00'19" e 93,392m e até o **vértice 02**, de coordenadas **N 7.756.712,0000m e E198.828,0000m**; 181°41'05" e 68,029m até o **vértice 03**, de coordenadas **N 7.756.644,0000m e E 198.826,0000m**; cerca; deste, segue confrontando com Herdeiros de Ivânia Emerick Silva, com os seguintes azimute e distâncias: 272°08'27" e 107,075 m até o **vértice 04**, de coordenadas **N 7.756.648,0000m e E 198.719,0000m**; cerca; deste, segue confrontando com Irani da Silva Florenço, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°42'52" e 46.615m até o **vértice 01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso-24 tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerias, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e doze. (24.08.2012)

VALDIMIR ROELA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada no saguão da Prefeitura Municipal
de Martins Soares/MG, aos 24 dias do mês de
agosto de 2012, às 08 h45min.

JORES NAZAR DUTRA

Assessor de Gabinete